PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE 10 DE JUNHO DE 2025

AUTOR – VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO **"O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA"**, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 12 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis o **"Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita"**, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho.

Art. 2º. Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações alusivas à data, tais como:

I. Campanhas educativas e de conscientização;

II. Divulgação em meios de comunicação e redes sociais;

III. Palestras, rodas de conversa e eventos informativos;

IV. Parcerias com hospitais, associações e instituições de saúde;

V. Atividades nas escolas e unidades de saúde, com foco em informação e prevenção.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por recursos já previstos no orçamento dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR/PODEMOS

Reamilton do Autismo
Vereador - Podemos

JUSTIFICATIVA

A Cardiopatia Congênita é uma condição que afeta milhares de crianças em todo o Brasil, sendo responsável por um número significativo de internações e procedimentos cirúrgicos desde os primeiros dias de vida. Trata-se de uma má-formação na estrutura do coração presente ao nascimento, podendo variar de casos simples até quadros complexos que exigem acompanhamento por toda a vida.

Instituir o **Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita no município de Anápolis** é uma medida de responsabilidade social e de promoção da saúde. A criação desta data visa sensibilizar a população e o poder público para a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do apoio às famílias afetadas por essa condição.

A escolha do dia 12 de junho segue o calendário nacional e internacional de mobilização pela causa, permitindo alinhamento com campanhas maiores e maior visibilidade.

Além disso, esta iniciativa está em consonância com o compromisso deste mandato com a saúde integral, a inclusão e o respeito à vida. Reforça ainda a importância de políticas públicas voltadas à infância e à atenção especializada em saúde.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Portanto, esta iniciativa representa um avanço na construção de uma sociedade mais empática, inclusiva e respeitosa com a diversidade humana.

.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR/PODEMOS

Reamilton do Autismo
Vereador - Podemos